



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA SEI Nº 25, DE 08 DE JULHO DE 2021

Retifica a PORTARIA SEI Nº 8 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás – PRAE/UFG, no uso de suas atribuições, com base no que preconizam a Política de Assistência Social Estudantil da UFG, regulamentada pela Resolução CONSUNI 044/2017, e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 da Presidência da República, resolve RETIFICAR A PORTARIA Nº 8 de 26 de fevereiro de 2021, o qual regulamenta a Bolsa Alimentação Emergencial nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Poderão ser incluídos os/as estudantes que tenham prioritariamente renda mensal bruta familiar per capita inferior ou igual a um (1,0) salário-mínimo, não ultrapassando o limite previsto no PNAES, com Cadastro Único atualizado e apresente pelo menos uma das seguintes situações:

- Estar em Atividade Prática Emergencial em 2021;
- Receber Bolsa Moradia;
- Ser morador(a) das Casas de Estudantes Universitários;
- Estar em caráter provisório, como moradores(as) das Casas de Estudantes Universitários da UFG;
- Ser atendido pelo Programa PRAE - Acolhe UFG de 2021;
- Ser do PRONERA UFG;
- Ser do Programa UFG Inclui ou da Educação Intercultural.

LEIA SE:

Art. 3º Poderão ser incluídos os/as estudantes que tenham prioritariamente renda mensal bruta familiar per capita inferior ou igual a um (1,0) salário-mínimo, não ultrapassando o limite previsto no PNAES, com Cadastro Único atualizado e apresente pelo menos uma das seguintes situações:

- Estar em Atividade Prática Emergencial em 2021;
- Receber Bolsa Moradia;
- Ser morador(a) das Casas de Estudantes Universitários;
- Estar em caráter provisório, como moradores(as) das Casas de Estudantes Universitários da UFG;
- Ser atendido pelo Programa PRAE - Acolhe UFG de 2021;
- Ser do PRONERA UFG;
- Ser do Programa UFG Inclui ou da Educação Intercultural;

- *Ter sido contemplado na Isenção na Alimentação do Edital UFG/PRAE N° 04/2020 de 06 de março de 2020 , que resultado final apresente renda familiar bruta per capita de até 1,0 salário mínimo vigente em 2021.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Ana Cristina Silva Rebelo

Pró-Reitora em exercício de Assuntos Estudantis

PRAE/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Silva Rebelo, Pró-Reitora, em exercício**, em 08/07/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2196598** e o código CRC **F03D8223**.